LEI N.º 3.001, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

"Dá denominação oficial aos logradouros públicos que menciona do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Expansão)."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de "***Rua Ilha Grande***" o logradouro conhecido como Rua 12, no bairro Nossa Senhora Aparecida (expansão), nesta Cidade.

Art. 2º - Fica denominado oficialmente de "***Avenida Cabo Frio***" o logradouro conhecido como Avenida 1, no bairro Nossa Senhora Aparecida (expansão), nesta Cidade.

Art. 3º - Que se dê ciência aos moradores daqueles logradouros através de publicação na imprensa e aos órgãos públicos, como: Correio, CEMIG, operadoras de telefonia, Receita Estadual e Receita Federal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de agosto de 2015

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana